



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 69/2021

Suspende os prazos dos processos que tramitam em autos físicos e eletrônicos no âmbito da Seção Judiciária da Bahia.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0007426-22.2021.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a decisão do CNJ no Pedido de Providências 0001751-17.2021.2.00.0000, que julgou parcialmente procedente o pedido da OAB/BA, determinando ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região que suspenda os prazos processuais na Seção Judiciária da Bahia, enquanto perdurarem as medidas restritivas implementadas pelos Decretos 20259/2021, 20.286/2021 e 20.311/2021, do Governo do Estado da Bahia;

b) a Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020 – que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 –, autoriza os tribunais a implementarem, entre outras medidas, a suspensão de todos os prazos processuais – em autos físicos e eletrônicos – em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*) por parte da autoridade estadual competente, mesmo quando decretadas em caráter parcial, enquanto perdurarem as restrições no âmbito da respectiva unidade federativa (Estados e Distrito Federal);

c) a Portaria Presi 3/2021 (12108099), que suspendeu a etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais e os prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico na Seção Judiciária da Bahia e em subseções judiciárias vinculadas;

d) o Despacho PRESI 12586453, que recomenda a esta Diretoria do Foro a adoção de medidas tendentes à suspensão de prazos, na hipótese de edição de atos normativos de semelhante teor;

e) o Decreto 20.324, de 19 de março de 2021, do Governo do Estado da Bahia, que estendeu a proibição de funcionamento de atividades não essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, *ad referendum* do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, o atendimento presencial e os prazos dos processos que tramitam em meios físico e eletrônico na Seção Judiciária da Bahia, de 22/03/2021 a 28/03/2021.

Art. 2º **MANTER**, durante o período, a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem evitar perecimento de direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 22/03/2021, às 21:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12586561** e o código CRC **155A7C27**.
